



JEANITON SOUZA PINTO

CONHECIMENTOS TÉCNICOS

MODELO DE INTEGRIDADE DE SISTEMAS

ESPECIALIZADO EM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO

COMPETÊNCIAS SOFT SKILLS

AUTOCONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA

COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM REDE

ENGAJAMENTO DE PESSOAS E EQUIPES

GESTÃO DE CRISES

GESTÃO PARA RESULTADOS

INOVAÇÃO E MUDANÇA

MENTALIDADE DIGITAL

ORIENTAÇÃO POR VALORES ÉTICOS

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM BASE DE DADOS

TRABALHO EM EQUIPE

VISÃO DE FUTURO

VISÃO SISTÊMICA

SOBRE

Jeaniton Souza Pinto Formação: Administração pela Universidade Federal de Sergipe; Direito pela Universidade Tiradentes; Pós-Graduação em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes; Pós-Graduação em Direito Constitucional pela Faculdade Damásio de Jesus; Pós-Graduação em Direito Tributário pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Experiência profissional: Corregedor-Geral do Ministério da Previdência (2023-2024); Corregedor-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência (2022-2023); Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas da PREVIC - FCPE 101.4 (2017 a 2019); Corregedor-Geral da PREVIC e DAS 101.4 (2016 a 2017); Ouvidor-Geral da Previc DAS 101.4 (2014 a 2016). Institucional: Conselheiro do Conselho de Recurso da Previdência Social - CRPS; Vice-Presidente da Câmara de Recurso de Previdência Complementar - CRPC; Conselheiro da Câmara de Recurso de Previdência Complementar - CRPC.

FORMAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO - DIREITO TRIBUTÁRIO

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP
2018 - 2019 - Concluído

ESPECIALIZAÇÃO - DIREITO PÚBLICO

UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES
2015 - 2016 - Concluído

GRADUAÇÃO - BACHAREL DIREITO

UNIVERSIDADE TIRADENTES
2007 - 2011 - Concluído

GRADUAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, BRASIL
1998 - 2001 - Concluído

IDIOMAS

INGLES

Compreensão



Escrita



Fala



Leitura



ÁREAS DE INTERESSE

DIREITO CONSTITUCIONAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

REGIMES GERAL, PRÓPRIO E
COMPLEMENTAR

CORREIÇÃO E GESTÃO

DIREITO ADMINISTRATIVO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CORREGEDOR-GERAL

Instituto Nacional do Seguro Social

06/2026 - Atual

Acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do INSS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional. Promover o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativamente à atuação dos servidores em exercício no INSS, analisando sua pertinência. Realizar correição nos diversos órgãos e unidades do INSS, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficiência dos serviços. Instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e processos administrativos de responsabilização. Exercer, na qualidade de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal às competências previstas no art. 5º do Decreto 5.480, de 2005, e suas atualizações.

CORRECIONAL **CORREGEDORIA**

PRESIDENTE SUBSTITUTO DA CÂMARA DE RECURSO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR / FUNCAO DE GESTAO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

11/2020 - Atual

Apreciar e julgar em última instância administrativa: I- recurso interposto contra decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, sobre as conclusões dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de comissão de inquérito, que concluir pela responsabilidade de pessoa física ou jurídica, ou aplicar quaisquer das penalidades cabíveis; II - recursos interpostos contra decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc que mantiver o lançamento tributário da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - Tafic; III - reexame necessário da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc que anular ou considerar improcedente o auto de infração, inclusive, a decisão decorrente do juízo de retratação; e IV - os Embargos de Declaração e os Pedidos de Revisão formulados de acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, interpostos em face de suas decisões.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CORREGEDOR-GERAL

Ministério da Previdência Social

02/2023 - 05/2026

Acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do MPS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional. Promover o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativamente à atuação dos servidores em exercício no MPS, analisando sua pertinência. Realizar correição nos diversos órgãos e unidades do MPS, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficiência dos serviços. Instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, submetendo-os à decisão do Ministro de Estado. Exercer, na qualidade de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, às competências previstas no art. 5º do Decreto 5.480, de 2005, e suas atualizações.

CORREIÇÃO

CORREGEDOR-GERAL / CARGO COMISSIONADO DE TECNICO

Ministério do Trabalho e Previdência

06/2022 - 02/2023

Acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do MPS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional. Promover o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativamente à atuação dos servidores em exercício no MPS, analisando sua pertinência. Realizar correição nos diversos órgãos e unidades do MPS, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficiência dos serviços. Instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, submetendo-os à decisão do Ministro de Estado. Exercer, na qualidade de unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, às competências previstas no art. 5º do Decreto 5.480, de 2005, e suas atualizações.

CORREIÇÃO

CORREGEDOR REGIONAL / CARGO COMISSIONADO DE DIRECAO

Instituto Nacional do Seguro Social

06/2020 - 02/2021

Acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades do INSS, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional. Promover o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativamente à atuação dos servidores em exercício na Regional Centro-Oeste, analisando sua pertinência. Realizar correição nos diversos órgãos e unidades sob jurisdição da Regional, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficiência dos serviços. Instaurar, de ofício ou por determinação superior, procedimentos administrativos disciplinares relativos aos servidores do INSS. Exercer, na qualidade de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, as competências previstas no art. 5º do Decreto 5.480, de 2005, e suas atualizações.

CORREIÇÃO E INVESTIGAÇÃO

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS / CARGO COMISSIONADO DE DIRECAO

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

06/2017 - 05/2019

Gerenciar e promover a execução das ações e atividades relativas à administração e desenvolvimento de gestão de pessoas no âmbito da Previc; promover a articulação e o intercâmbio de experiências e informações com os órgãos centrais, setoriais e seccionais do Sistema de Pessoal Civil; gerenciar os planos e programas de capacitação e desenvolvimento de gestão de pessoas, no âmbito da Previc; elaborar estudos relacionados à alocação de pessoal; avaliar, coordenar e supervisionar as ações de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento, nos órgãos descentralizados; propor, coordenar, orientar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho individual, com vistas a subsidiar as ações de desenvolvimento da Previc; supervisionar a realização do processo de avaliação de desempenho individual, no âmbito da Previc; propor, coordenar, orientar e acompanhar a elaboração de projetos e programas, na sua área de atuação, em nível gerencial, técnico e operacional, em conjunto com as unidades organizacionais da Previc; divulgar a Política de Qualidade de Vida; realizar pesquisas e estudos, no sentido de apresentar propostas de novos projetos de melhoria da saúde e qualidade de vida dos servidores e dependentes; definir o acompanhamento e a fiscalização, na esfera de sua competência, dos contratos da autarquia; e realizar outras tarefas relativas a planejamento estratégico e acompanhamento de projetos e ações solicitados pelo Diretor de Administração.

GESTÃO DE PESSOAS

Conselheiro Titular da Câmara de Recurso de Previdência Complementar - CRPC / FUNCAO TECNICA

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

06/2015 - 07/2018

Apreciar e julgar em última instância administrativa: I- recurso interposto contra decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, sobre as conclusões dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de comissão de inquérito, que concluir pela responsabilidade de pessoa física ou jurídica, ou aplicar quaisquer das penalidades cabíveis; II - recursos interpostos contra decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc que mantiver o lançamento tributário da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - Tafic; III - reexame necessário da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc que anular ou considerar improcedente o auto de infração, inclusive, a decisão decorrente do juízo de retratação; e IV - os Embargos de Declaração e os Pedidos de Revisão formulados de acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, interpostos em face de suas decisões.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CORREGEDOR-GERAL / CARGO COMISSIONADO DE TECNICO

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

02/2016 - 04/2017

Acompanhar o desempenho dos servidores e dirigentes dos órgãos e unidades da PREVIC, fiscalizando e avaliando sua conduta funcional. Promover o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativamente à atuação dos servidores em exercício na PREVIC, analisando sua pertinência. Realizar correição nos diversos órgãos e unidades da PREVIC, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e à eficiência dos serviços. Instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, submetendo-os à decisão da Diretoria Colegiada. Exercer, na qualidade de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, as competências previstas no art. 5º do Decreto 5.480, de 2005, e suas atualizações.

CORREIÇÃO

OUIDOR-GERAL / CARGO COMISSIONADO DE TECNICO

Superintendência Nacional de Previdência Complementar

12/2014 - 02/2016

Atuar como canal de comunicação entre Previc e os participantes, os assistidos, as entidades de previdência complementar fechada, os instituidores e os patrocinadores buscando de soluções de possíveis conflitos, seja na prestação ou execução dos serviços que se relacionem com as atividades da PREVIC. Receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, sugestões e elogios, que se relacionem com as atividades e operações da PREVIC. Acompanhar as providências adotadas pelos órgãos para a solução das reclamações e denúncias apresentadas e informar ao interessado o andamento e o respectivo resultado em relação às manifestações recebidas. Apresentar recomendações à Diretoria Colegiada visando ao aprimoramento e à correção de situações de inadequado funcionamento do regime de previdência complementar fechado. Proceder a registros internos para elaboração do relatório semestral. Propor a realização de audiência entre as partes interessadas. Monitorar a política de atendimento relacionada às atividades da PREVIC. Diligenciar à Diretoria Colegiada os meios adequados ao exercício das atividades da Ouvidoria.

OUVIDORIA

CHEFE DE DEMANDAS JUDICIAIS / DIRECAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

MINISTERIO DO PLANEJ. DESENV. E GESTAO

11/2008 - 11/2011

PATRIMÔNIO DA UNIÃO

CURSOS

COMISSÃO DE PAR

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP

06/2022 - 06/2022

Concluído - Carga Horária: 30 Hrs

PROVAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP

06/2022 - 06/2022

Concluído - Carga Horária: 20 Hrs

LEGISLAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP

05/2005 - 05/2005

Concluído - Carga Horária: 16 Hrs

CONTATO



Link Público:

<https://curriculo.sougov.economia.gov.br/jeaniton-pinto-591366592>

As informações deste currículo são autodeclaratórias, sendo responsabilidade exclusiva de quem as declara comprovar a veracidade e a autenticidade. Tenho ciência de que a prestação de informações falsas ou diversas das que deviam ser escritas são passíveis de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Currículo gerado pelo Sistema Perfil Profissional - Sougov.br em 25/06/2026 às 17:01

Data da última atualização: 25/06/2026 às 17:00